LEI MUNICIPAL Nº 958/2015, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento Despesa 169 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0062

Valor: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

- **Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 62.
- **Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 08 de julho de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal